



LEI Nº 3.626, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

Altera dispositivos da Lei n.º 2274, de 26 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º O parágrafo 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 2.274, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º

§ 1.º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções.

§ 2.º A cada quatro (04) anos, cessará o mandato dos membros do C.M.E..”

Art. 2.º O Artigo 4º da Lei nº 2.274, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º O Conselho terá um presidente e um vice-presidente, escolhidos dentre seus membros, por maioria absoluta, em escrutínio secreto com mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 24 da Lei Municipal nº 2.274, de 26 de dezembro de 1997, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.012.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de outubro de 2012.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo